

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA**
**NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – NURI**
**EDITAL Nº 001/2018-NURI**

O Supervisor do Núcleo de Relações Internacionais (NURI), do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, com base na Resolução CONSEPE nº 03, de 23.11.2016, declara aberto o Processo Seletivo para o Programa de Intercâmbio com Universidades Estrangeiras, de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

**1 PAÍSES DE DESTINO, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E NÚMERO DE VAGAS POR CURSO**

PAÍS E INSTITUIÇÃO PARCEIRA / CURSO	Direito	Administração	Relações Internacionais	Design Gráfico	Design de Animação	Design de Interiores	Publicidade & Propaganda / Marketing	Análise e Des. de Sistemas	Arquitetura & Urbanismo	Total Vagas
<b>ARGENTINA</b>										
Universidad Austral (Pilar)	3									<b>3</b>
<b>PORTUGUAL</b>										
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Lisboa)	17									<b>17</b>
IADE – Creative University (Lisboa)				3			3			<b>6</b>
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (Lisboa)*			5							<b>5</b>
IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (Braga)		2		2	2			2		<b>8</b>
Universidade Lusíada (Lisboa)**		3						3	3	<b>9</b>
Universidade de Coimbra (Coimbra)	5									<b>5</b>
<b>ESPANHA</b>										
Universidade Castilla de La-Mancha (Toledo e Cuenca)	2	2		1		1			1	<b>8</b>
Universidade Rey Juan Carlos (Madri)			1						1	<b>2</b>
<b>CANADÁ</b>										
Universidade de Winnipeg***			2							<b>2</b>

\* O ISCSP exige dos estudantes intercambistas o pagamento de uma taxa semestral no valor de EUR 550,00, referentes a taxas administrativas e acadêmicas.

\*\* A Universidade Lusíada (Lisboa) exige dos estudantes intercambistas o pagamento de uma taxa semestral no valor de EUR 100,00, referentes a taxas administrativas e acadêmicas \*\*

\*\*\* A Universidade de Winnipeg exige dos estudantes intercambistas o pagamento de uma taxa semestral no valor de 726,00 dólares canadenses, referentes ao seguro saúde específico, além de taxas administrativas e acadêmicas.

1.2 A seleção dos alunos será limitada ao número de vagas ofertadas pelas Universidades, conforme quadro acima. Após o edital, no entanto, os candidatos suplentes, que cumprirem os requisitos mínimos de seleção, serão consultados, por ordem de classificação, sobre o interesse e a disponibilidade de preencher eventuais vagas sobressalentes em uma universidade diferente da escolhida.

1.3 As vagas ofertadas pelo Programa de Intercâmbio referem-se ao período acadêmico da Universidade Estrangeira que se estende de **setembro de 2018 a janeiro de 2019**.

## **2 INSCRIÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS**

2.1 A inscrição é pessoal e será realizada na Central de Atendimento – Campus Milton Vianna Filho (Rua Chile 1678 – Rebouças), entre os dias **26 de fevereiro e 9 de março de 2018**, mediante abertura de protocolo na Central de Atendimento, conforme as instruções deste Edital, informando:

- 2.1.1 Nome completo;
- 2.1.2 Curso e período que está cursando no Unicuritiba;
- 2.1.3 IES estrangeira em que pretende realizar o intercâmbio;
- 2.1.4 Número e validade do passaporte;
- 2.1.5 E-mail e número telefone.

2.2 O aluno poderá fazer sua inscrição para apenas uma Universidade.

2.3 São requisitos para participar do processo seletivo de intercâmbio:

- a) estar regularmente matriculado;
- b) estar adimplente com o Unicuritiba;
- c) ter cursado todas as disciplinas anteriores ao seu período base até a data do processo seletivo;
- d) comprovar, no caso da Universidade Rey Juan Carlos, conhecimento intermediário do idioma espanhol (B2) – no caso de realização de disciplinas em língua espanhola, ou conhecimento avançado (C1) em língua inglesa, no caso de realização de disciplinas nesse idioma. Já os candidatos que se candidatarem para um período de estudos na Universidade de Winnipeg deverão comprovar conhecimento avançado da língua inglesa, de acordo com as informações disponíveis no link <http://www.uwinnipeg.ca/index/international-engprofqrmts;>

- e) ter Índice de Rendimento do Aluno (IRA) acima de 7,0.
- f) Quando da realização do intercâmbio, não estar cursando o último semestre de seu curso, seja Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia.

2.4 Ao se inscrever, o aluno aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

### **3 CLASSIFICAÇÃO**

3.1 O critério de classificação se dará por ordem decrescente do Índice de Rendimento do Aluno (IRA); em caso de empate, será classificado o aluno que possuir a maior idade.

3.2 Havendo desistência de algum aluno selecionado, será chamado o próximo na ordem de classificação.

### **4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1 A relação oficial dos alunos classificados será publicada no dia **16 de março de 2018**, às 18h, no site do NURI e informada por e-mail diretamente aos candidatos.

### **5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS A CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 Após a divulgação da relação dos classificados, os alunos selecionados deverão entregar no Núcleo de Relações Internacionais (NURI), no período específico a ser indicado, os seguintes documentos:

- a) **Plano de Estudos:** este plano deverá ser preenchido obrigatoriamente pelo aluno, com o apoio do coordenador de curso em que está matriculado; nele, deverão constar as disciplinas (no mínimo três) que serão cursadas na Universidade Estrangeira; é importante ressaltar que:
  - i. as disciplinas que serão cursadas na Universidade Estrangeira deverão corresponder às da matriz curricular do seu respectivo curso, para efeito de revalidação posterior;
  - ii. no caso de alteração no Plano de Estudos, o aluno deverá comunicar imediatamente ao NURI, para validação.

- b) Formulário ***Student Application Form***, específico da universidade de destino, com foto atualizada 3x4; ou realizar procedimento *online* específico, conforme especificidades de cada Instituição parceira internacional.
- c) Comprovação de proficiência, conforme o item 2.3 alínea f deste documento.

### **Observação:**

O aluno deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas na Universidade Estrangeira, enviar para o NURI a declaração de matrícula das disciplinas que serão cursadas na instituição de destino.

5.2 O aluno que não entregar os documentos mencionados acima, no prazo estipulado, será eliminado do processo de seleção.

## **6 REVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS**

6.1 O aluno poderá solicitar a revalidação das disciplinas cursadas em Universidade Estrangeira, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos, previstos na Resolução CONSEPE nº 03, de 03.11.2016:

- a) o conteúdo programático das disciplinas cursadas devem corresponder a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina equivalente ofertada no curso de origem do aluno;
- b) o aluno deve ter encaminhado ao NURI do UNICURITIBA os relatórios informando as atividades desenvolvidas na respectiva Universidade Estrangeira;
- c) o aluno deve ter obtido o aproveitamento de nota e frequência suficiente para aprovação, conforme o regulamento da instituição anfitriã.
- d) o aluno deve estar devidamente matriculado no UNICURITIBA nas disciplinas equivalentes (no mínimo três) às disciplinas cursadas na IES no exterior.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As despesas com obtenção de visto, viagens, seguro médico, moradia, alimentação, transporte e outras decorrentes correm exclusivamente por conta do aluno.

7.2 O aluno deverá seguir as exigências do Departamento de Imigração do país da Universidade Estrangeira, obtendo visto adequado, quando exigido.

7.3 Em caso de disciplinas cursadas em Universidade Estrangeira no qual a língua do país não seja a portuguesa, os documentos comprobatórios por ela emitidos deverão passar por tradução juramentada, na forma da lei, sendo esta exigência condição para a admissibilidade do pedido (art. 6º, parágrafo 3º, da Resolução CONSEPE nº 03, de 03.11.2016).

7.4 O aluno deverá estar regularmente matriculado no Unicuritiba nas disciplinas que irá cursar na Universidade estrangeira em, no mínimo, três.

7.5 O UNICURITIBA oferece uma bolsa de 70% (setenta por cento) nos créditos referentes às disciplinas a cursar na Universidade estrangeira, devendo o aluno requerer este benefício ao Pró-Reitor Acadêmico, por meio de formulário específico, disponibilizado pelo NURI.

7.6 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2018.

Prof. Me. Jorge Augusto Feldens  
Supervisor do Núcleo de Relações Internacionais - NURI